





## ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE OITO ASSISTENTES OPERACIONAIS, SEIS EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO PARCIAL 50%, PARA EXERCER FUNÇÕES NOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA EM LEIRIA, E DOIS EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDERMINADO, PARA EXERCER FUNÇÕES NOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA EM CALDAS DA RAINHA E PENICHE.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, reuniu pelas nove
horas e trinta minutos, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria, o júri designado
por despacho de 23/06/2023 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria e dos
Serviços de Ação Social, constituído por:
Maria da Graça Carreira Pedro, Técnica Superior dos Serviços de Ação Social do Instituto
Politécnico de Leiria que presidiu, Daniel Rodrigues Trindade Cipriano, Técnico Superior dos
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria e Sónia Maria Conceição Murraças
Campos, Assistente Técnico dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, como
vogais efetivos
A reunião destinou-se à definição e ponderação dos critérios dos métodos de avaliação
obrigatórios — Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e
Entrevista de Avaliação de Competências (caso se verifiquem os requisitos previstos no n.º 2 do
artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014,
de 20 de junho - LTFP) - e complementares — a Entrevista Profissional de Seleção
Assim, deliberou o júri que a Prova de Conhecimentos (PC) terá uma ponderação de
60%, e incidirá sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências
da função, sendo avaliados os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funçãos. A RC cará das competências
técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções. A PC será de caráter teórico-
prático, terá uma parte escrita, com uma ponderação de 40% e duração máxima de 60 minutos
e uma parte prática com ponderação de 60% e duração máxima de 20 minutos, sendo avaliada
numa escala de zero a vinte valores arredondado às centésimas
Duranta a realização do aveca e a la la companion de la compan
Durante a realização da prova os candidatos não podem recorrer a quaisquer meios
eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização
não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito, é expressamente autorizada a
consulta dos textos legislativos e bibliográficos indicados, em suporte de papel, desde que não
anotados, nem comentados
A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a
classificação de 0 valores. O júri deliberou que o original da PC, que se junta como ANEXO I à
presente ata, fazendo desta parte integrante, bem como a respetiva correção, fica à guarda do
Presidente do júri até ao dia e hora da sua realização
O júri definiu, ainda, que a Avaliação Psicológica (AP) terá uma ponderação de 40%

eza psicológica,

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica,
aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e
estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo
como referência o perfil de competências previamente definido
Considerando que, nos termos do artigo 36.º, n.º 2 da LTFP, os candidatos que estejam
a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de
trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, bem como no recrutamento de
candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado
aquela atribuição, competência ou atividade, o método de seleção aplicável será a avaliação
curricular, desde que não tenham optado, por escrito, pelo método referido anteriormente
A avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente
a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência
adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho
obtida, terá uma ponderação de 40%, devendo ser considerados e ponderados, de acordo com
os artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os elementos que se seguem,
uma vez que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:
Habilitações Académicas (HA) – à qual será atribuída a ponderação de 20 %;
Formação Profissional (FP) – à qual será atribuída a ponderação de 30 %;
Experiência Profissional (EP) – à qual será atribuída a ponderação de 40 %;
Avaliação de Desempenho (AD) – à qual será atribuída a ponderação de 10%;
Habilitações Académicas – (HA) – As habilitações literárias necessárias são as elencadas
no anúncio de abertura do procedimento concursal ou afins, sendo motivo de exclusão, a
titularidade de habilitação literária diversa
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade – 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade $-$ 16 valores; 12º ano de escolaridade/curso que lhe seja equiparado $-$ 18 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade — 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade – 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade — 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade — 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade — 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade — 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade — 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade — 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade — 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade — 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade – 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade — 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade — 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade – 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade – 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade – 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade — 16 valores;
Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade — 16 valores;



----- No caso de as ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias considerar-se-á que o dia é igual a 7 horas. ---------- Em caso algum a pontuação do fator formação profissional poderá exceder 20 valores. ----- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) – será tida em consideração a experiência profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho colocado a concurso e o grau de complexidade das mesmas. ----------- O júri deliberou atribuir os seguintes níveis e correspondentes valores, calculados da seguinte forma: ---------- Sem experiência profissional ------0 valores; ----- Experiência profissional até 2 anos------ 14 valores; ----- Experiência profissional superior a 2 até 5 anos------16 valores; ----- Experiência profissional superior a 5 até 10 anos------18 valores; ----- Experiência profissional superior a 10 anos ------20 valores; ----- Serão atribuídos O valores aos candidatos que não apresentem qualquer experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas. ----------- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD) – a avaliação de desempenho a considerar será relativa ao último período não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar. ------------ O júri deliberou que a pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das valorações atribuídas às classificações obtidas nos últimos três anos, expresso até às centésimas.------------A grelha de valoração será a seguinte: --------------Desempenho Inadequado – 8 valores; ------------Desempenho Adequado – 14 valores; ------------Desempenho Relevante – 16 valores; ------------Desempenho Excelente — 20 valores. ----------- A inexistência de avaliação de desempenho por não aplicabilidade ou não aplicação efetiva da legislação em matéria de avaliação de desempenho deve, para efeitos de aplicação dos parágrafos que antecedem, ser devidamente comprovada. A não comprovação determina a atribuição de dez valores no (s) ano (s) não avaliado (s). ------------ O júri deliberou que a classificação final da avaliação curricular seja a média ponderada das classificações obtidas nos itens HA, FP, EP e AD, definindo para o efeito a grelha de avaliação curricular que se junta como ANEXO II à presente ata, fazendo desta parte integrante. ------------ O júri definiu também que a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma ponderação de 60%. ----------- A EAC visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. ------------ De acordo com as indicações do técnico especializado.--------- Cada método será eliminatório, nos termos do nº 10 do artigo 9º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sendo a classificação de cada um expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores. ------

Je Je

A Classificação Final será a média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, sendo a mesma expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores					
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri					
O Presidente,		O vogal,	O vogal,		
Sacr	Celno	Dan iel Cipniano	Som Marie C. M. Caryon		